

Contribuições Grupo Brennand

Consulta Pública MME nº 076/2019

Nota Técnica nº 5/2019/CGCE/DGSE/SEE

Processo nº 48340.002522/2019-30

Assunto: Consulta Pública sobre proposta de representação obrigatória de direitos e obrigações por Comercializador Varejista, quando da migração para o Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Contribuição Grupo Brennand

O Grupo Brennand entende que a imposição aos consumidores, detentores de carga inferior ou igual a 1 MW, de serem representados na CCEE, para efeitos de contabilização e liquidação, pelo comercializador varejista a partir de janeiro de 2020, criará a existência de duas “categorias” de consumidores livres com carga entre 500kW e 1MW (aqueles atualmente no ACL e Agentes da CCEE; e aqueles que migrarem no futuro, representados por comercializadores varejistas). Dessa forma, propomos que apenas os consumidores com carga inferior a 500kW sejam obrigatoriamente representados por comercializador varejista na CCEE.

Além disso, observamos um exíguo espaço de tempo para o início da vigência proposta (janeiro de 2020) e sugerimos sua validade iniciada em 2021, para possibilitar a assimilação das mudanças por parte dos agentes. Adicionalmente, caso se mantenha o montante de 1 MW, entendemos ser necessário uma regra de transição para os processos de migração iniciados na CCEE, anteriores ao início da vigência, mas ainda não concretizados quando do início da validade desta. Isso trás insegurança aos agentes, pois poderá impactar as bases em que foi tomada a decisão de aderir ao mercado livre.

Por fim, entendemos que a figura do comercializador varejista necessita de aprimoramentos, até porque foi regulamentado pela ANEEL em março de 2015, e com base em dados de junho de 2019, em um universo de 5.456 consumidores especiais, há apenas 13 comercializadores varejistas, sendo que desses 13, apenas 6 representam consumidores na CCEE. Dessa forma, não seria razoável impor a representação por um comercializador varejista sem antes o tornar atrativo.